

**REQUERIMENTO N. , DE 2023
(do Sr. Deputado Gilson Marques)**

Requer revisão de despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 2.246, de 2015, de autoria do Dep. Veneziano Vital do Rego, a fim de que a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) analise o mérito da matéria.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento do art. 139, Inciso II, alínea “a” e do art. 17, inciso II, alínea “a”, combinado com o art. 32, Inciso XXVIII, alíneas “a” e “g”, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 2.246, de 2015, que “dispõe sobre a prorrogação do vencimento das faturas cobradas por fornecedores de serviços continuados”, pela Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS).

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei regulamenta as obrigações de prestadoras de serviços continuados em caso de interrupção de serviço e o despacho da Mesa Diretora distribuiu a matéria para as Comissões de Ciência, Tecnologia e Inovação; Defesa do Consumidor; Administração e Serviço Público; e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), com apreciação conclusiva pelas comissões.

Originalmente, o projeto visava prorrogar o prazo de pagamento das faturas de serviços continuados. Posteriormente, tanto a Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI) quanto a Comissão de Defesa do Consumidor (CDC) aprovaram substitutivos que, além da prorrogação da fatura, também tratam de desconto / ressarcimento aos consumidores pela interrupção do serviço.

Dessa forma, como mencionado na própria ementa do Projeto de Lei e dos substitutivos aprovados na CCTI e na CDC, o presente Projeto de Lei visa regulamentar setores de prestação de serviços continuados, como energia elétrica, saneamento básico e telecomunicações, sendo todos estes essenciais para a população. Estes setores de serviços também são fundamentais para a manutenção e o desenvolvimento dos demais prestadores de serviços no Brasil, tendo em vista que são transversais, sendo fornecedores de insumos essenciais para todas as cadeias de prestação de serviços.

Portanto, o PL 2246/2015 impacta diretamente os serviços continuados e indiretamente todos os demais prestadores de serviços, uma vez que



qualquer impacto normativo e regulatório nesses setores tende a afetar todos os outros setores da economia.

Diante dos impactos que o presente Projeto de Lei causará nos setores de prestação de serviços continuados e nos demais setores de serviços no Brasil, é fundamental que a presente proposta seja apreciada pela recém-criada Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS), que tem previsto em seu artigo XXVIII, “A” e “G”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados a prerrogativa de analisar política comercial e **“matérias relativas à prestação de serviços”**.

Portanto, em razão do tema do projeto ser afeto a CICS, solicito a revisão do despacho dado à matéria com a finalidade de que esta tenha o mérito apreciado pela Comissão de Indústria, Comércio e Serviços desta Casa.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2023.

Deputado GILSON MARQUES
NOVO-SC

